



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAÍÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.791/2018.

Altera o art. 1º da Lei nº 2.100/2004 e dá outras providências.

O Povo do Município de Dorés do Indaíá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei 2.100/2004, que versa sobre a doação de lote de terreno urbano situado nesta cidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Município de Dorés do Indaíá – MG, devidamente autorizado a fazer a doação do lote situado na Avenida Dr. Di, quadra 13, lote 12, nesta cidade, com área de 810 m², ao Espólio de Hermínio Antônio de Araújo”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaíá / MG, 07 de junho de 2018.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal